



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 784/2.000 - DE, 10 DE MARÇO DE 2.000.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA QUE POSSA UTILIZAR A ÁREA DENOMINADA ‘PRAÇA DA RODOVIÁRIA’ EM UMA PRAÇA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a área denominada “Praça da Rodoviária”, em uma Praça Esportiva, com construções de Mini Estádio, Quadra de Areia, urbanização, Estacionamento, etc. de conformidade com o que consta da Planta – Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 10 DE MARÇO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono esta Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração